



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5446/2025

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 07/05/2025 ÀS 09h00

FIM DO CREDENCIAMENTO: 16/05/2025 ATÉ 16h00

Prezados Senhores,

Acha-se aberta no **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, Setor de Licitações - 4º andar, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5446/2025**, nos termos das normas gerais da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 79, *caput*, **objetivando o credenciamento de empresa de engenharia especializada em Serviços de Conservação de Energia- ESCO- Energy Services Company ou empresa de engenharia habilitada**, conforme alude o item 1, subitens deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I- Termo de Referência, bem assim, no que couber, a Lei Federal nº 9.991/00.

1 DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresa especializada em Serviços de Conservação de Energia para prestação de serviços especializados de engenharia visando viabilizar a participação da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste no Programa de Eficiência Energética da ANEEL, conforme Chamada Pública de Projetos da distribuidora CPFL Paulista.

1.2 A empresa selecionada representará o município em todo o processo da Chamada Pública de Projetos do Programa de Eficiência Energética do ano de 2025.

1.3 O pré-diagnóstico energético, diagnósticos e os projetos simplificado e integral serão elaborados e executados pela empresa selecionada, devendo



Município de Santa Bárbara d'Oeste

seguir rigorosamente as definições do Programa de Eficiência Energética e as do edital da Chamada Pública de Projetos da concessionária, bem como todas as legislações pertinentes ao objeto.

1.4 Todas as despesas decorrentes da elaboração do Pré- diagnóstico, Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e dos Projetos simplificado e integral serão custeadas única e exclusivamente pela empresa selecionada, sendo que, independentemente dos projetos serem selecionados ou não no Programa de Eficiência Energética, não será devido nenhum valor pela contratante.

1.5 A empresa selecionada deverá observar rigorosamente os prazos definidos pela concessionária, inclusive suas possíveis alterações, e tomar em tempo hábil as providências necessárias para o cumprimento das condições do programa.

1.6 Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

1.6.1 ANEXO I - Termo de Referência

1.6.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1.6.2 ANEXO II- Modelo Planilha “ Critérios de Seleção”

1.6.3 ANEXO III- Modelo “Solicitação de Credenciamento”

1.6.4 ANEXO IV - Minuta de Contrato

1.6.5 ANEXO V- Termo de Ciência e Notificação

1.6.6 ANEXO VI- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

1.6.7. ANEXO VII- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

1.6.8 ANEXO VIII- Modelo de Declaração de Documentos à disposição do Tribunal de Contas Estado de São Paulo.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Não haverá despesas a serem suportadas pelo Município de Santa Bárbara d'Oeste oriundas deste Contrato. Os valores repassados à contratada pela Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste serão feitos em até 3 dias úteis mediante pagamento da CPFL PAULISTA.



3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Chamada Pública as empresas legalmente habilitadas para execução de Serviços de Conservação de Energia-ESCO ou empresas de engenharia que atendam as condições de habilitação, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.2 Também poderão participar desta licitação **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.

3.2.1 Visando à comprovação da exigência tratada no item 3.1, deverão tais proponentes apresentar Declaração, preferencialmente nos termos do modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, fora dos envelopes, já na fase de credenciamento.

3.3 Nas contratações será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação das políticas públicas e o incentivo à renovação tecnológica nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.4 O proponente que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão no ato da abertura dos envelopes, original ou cópia autenticada de Procuração Particular, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Com impedimento para licitar e contratar, nos termos do art. 156, Inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, com o Órgão proponente;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

e) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;

f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.

5 SOBRE O PROJETO

5.1 O diagnóstico deve avaliar as oportunidades em todas as unidades consumidoras da Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste elegíveis aos recursos disponibilizados pelo programa.

5.2 Os projetos devem ser elaborados conjuntamente com a administração pública, especialmente com o setor técnico competente do município.

5.3 Caso o projeto venha a ser selecionado pela concessionária, a credenciada deverá ser contratada para a execução do projeto, conforme regulamento da Chamada Pública.

6 DA VISITA TÉCNICA

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta de projeto, as empresas interessadas em participar desse chamamento poderão realizar vistoria nas instalações do CONTRATANTE, para tomar conhecimento e inteirar-se de todos os aspectos referentes à elaboração de diagnósticos, projeto e execução dos serviços, caso o projeto seja selecionado para execução.

6.2 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o proponente tem pleno conhecimento da natureza, do escopo dos serviços, dos fornecimentos e das condições necessárias para realização dos mesmos.

6.3 As visitas poderão ser realizadas pelas empresas interessadas que deverão agendar previamente com até 01 (um) dia de antecedência pelo telefone (19) 3455-8216, com o Sr. Bruno. No dia da visita, os representantes das empresas deverão apresentar-se em local determinado previamente, munidos de credenciamento que os identifique. O credenciamento poderá ser feito a qualquer pessoa sob exclusiva responsabilidade da empresa proponente.

6.4 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, não caberão quaisquer questionamentos posteriores quanto ao pleno conhecimento das condições de realização dos serviços e peculiaridades da contratação.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.5 Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais proponentes.

7 DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

7.1 O prazo para credenciamento terá início no **dia 07/05/2025, a partir das 09H00, e seu encerramento no dia 16/05/2025 às 16h00** e serão aceitos em todos os dias de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no Setor de Licitações, situado na Avenida Monte Castelo nº 1.000- Jd. Primavera, 4º andar- Jd. Primavera, Nesta.

8 DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

8.1 Para realização do credenciamento, o interessado deverá apresentar Critérios de Seleção, conforme modelo constante no Anexo II, e a documentação que comprove o atendimento dos requisitos de habilitação, que estão definidas neste instrumento convocatório.

8.2 Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues a partir do dia, e no horário referidos no item 7.1 do edital, no local igualmente ali referido, em envelope opaco, lacrado e identificado com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**ENVELOPE 02 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

9 Os participantes interessados em se credenciar deverão apresentar a seguinte documentação:

Habilitação Jurídica



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



Município de Santa Bárbara d'Oeste

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

9.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9.19 Registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional correspondente (CREA ou equivalente);

9.20 Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado pela entidade de classe, de, no mínimo, um engenheiro ou técnico vinculado à licitante, comprovando experiência na elaboração de projetos para o Programa de Eficiência Energética - PEE da ANEEL.

9.21 Certificação CMVP (*Certified Measurement & Verification Professional*) da AEE (*Association of Energy Engineers*) ou PMVA (*Performance Measurement and Verification Analyst*) da EVO (*Efficiency Valuation Organization*) válida de, pelo menos um profissional vinculado ao licitante.

9.22 A comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto.

Outras Comprovações

9.23 Os interessados em se cadastrar deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo- Anexo VI (itens a-d).

9.24 Os documentos deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Agente da Contratação, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes.

9.25 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.26 Se o participante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz;

9.26.1 Caso o interessado em se credenciar pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro



Município de Santa Bárbara d'Oeste

contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 9.1 ao 9.23.

9.27 Os documentos acima poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 70 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO- ENVELOPE Nº 02

10.1 Seleção de Empresa

A seleção será feita pela maior pontuação, de acordo com as solicitações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Número de projetos de eficiência energética selecionados e executados através do PEE nos últimos 5 anos.	01 por projeto	20
B	Número de projetos de eficiência energética selecionados e executados através do PEE na tipologia Iluminação Pública nos últimos 5 anos.	02 por projeto	20
C	Número de projetos de eficiência energética selecionados e executados através do PEE na tipologia Iluminação Pública com RCB menor ou igual a 0,3.	05 por projeto	25
D	Valor financeiro dos projetos de eficiência energética selecionados e executados através do PEE na tipologia Iluminação Pública nos últimos 10 anos.	02 pontos a cada R\$ 500.000,00.	10
E	Profissional certificado em medição e verificação CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) e/ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst)	10 por profissional	10



Município de Santa Bárbara d'Oeste

F	Certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);	10 por certificação	10
G	Engenheiro com certificação ativa PMP (Project Management Professional), emitida pelo PMI (Project Management Institute), com vínculo comprovado à empresa.	05 por profissional	05
	Pontuação final		100

Em caso de empate na pontuação, serão usados os seguintes critérios para a definição do vencedor:

- Maior pontuação no item A
- Maior pontuação no item B
- Maior pontuação no item C
- Maior pontuação no item D
- Sorteio

11 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 A homologação e adjudicação do objeto licitado será feita mediante a celebração de contrato. Para tanto, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação do presente certame, devendo comparecer nesse prazo.

12 DO PAGAMENTO

12.1 Não haverá pagamento para a elaboração e apresentação do projeto junto à CPFL PAULISTA. Caso o projeto venha a ser aprovado e consequentemente executado em regime de Empreitada Integral pela empresa contratada, todos os pagamentos serão realizados através de repasse/reembolso pelo Município de Santa Bárbara d'Oeste à empresa, mediante a transferência de recursos da CPFL PAULISTA.

12.2 Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

12.3 No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo acumulado do IPC/FIPE nos últimos 12 (doze) meses.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12.4 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente em vigor na data do efetivo pagamento.

13 DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO

13.1 O Agente de Contratação receberá os pedidos de habilitação, e a Equipe técnica verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

13.2 Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o proponente será convocado para assinar o termo de adesão/contrato no prazo de 5 (cinco) dias.

13.2.1 O prazo acima citado poderá ser prorrogado por igual período em caso de aceite pela Administração.

13.3 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

13.4 **Da rescisão do Contrato** - Em caso de rescisão de Contrato, será aplicado o disposto nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 DOS RECURSOS

14.1 O participante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias contados do indeferimento ou deferimento do credenciamento para apresentação de razões, ficando os demais participantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 Interposto o recurso, o Agente de Contratação/ Equipe Técnica poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para prosseguimento quanto ao credenciamento ou não da Instituição Financeira.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

14.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Somente serão aceitos os recursos previstos nas Leis Federais n.º 14.133/2021, os quais deverão ser protocolizados deverão ser realizados por forma eletrônica, protocolizadas junto ao sítio www.santabarbara.sp.gov.br no link <https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

14.7 O Agente de Contratação franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 09h00 às 16h00.

14.8 Este Edital poderá ser impugnado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.8.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, protocolizadas junto ao sítio www.santabarbara.sp.gov.br no link <https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

15 DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades de acordo com a gravidade da falta:

15.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

15.1.2 Advertência cumulada com reposição de prejuízos quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

15.1.3 Descredenciamento, quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal ou



Município de Santa Bárbara d'Oeste

quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado.

15.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.3 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16 DOS REAJUSTES

16.1 Os valores a serem repassados/reembolsados pelo Município de Santa Bárbara d'Oeste são fixos, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em Lei, com reajuste anual após 12 (doze) meses, nos termos da cláusula 3ª da Minuta Contratual.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este credenciamento deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado, caso haja interesse público, devidamente justificado.

17.2 A participação na Chamada Pública implica ao interessado, desde de seu pedido de credenciamento, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.3 É facultado ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada durante o período de duração para o credenciamento, pelos participantes, salvo nos casos de diligência, onde poderão ser acrescentados documentos para a comprovação dos já existentes.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

17.4 O protocolo intempestivo dos envelopes acarretará o não acolhimento pelo Agente de Contratação, sendo que os envelopes deverão ser retirados dentro de 05 (cinco) dias úteis, mediante recibo.

17.5 Decorrido esse prazo, se não retirados, os envelopes serão inutilizados.

17.6 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

17.7 O Edital poderá ser consultado ou adquirido, na íntegra no site www.santabarbara.sp.gov.br.

18 DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

18.1 Poderão ser obtidas informações, bem como outros esclarecimentos sobre esta Chamada Pública, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal.

18.2 Demais esclarecimentos inerentes ao Edital deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações via e-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br

18.3 Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, sendo publicado em resumo no jornal Diário de Santa Bárbara d'Oeste, o qual publica os atos oficiais do Município.

Santa Bárbara d'Oeste, 05 de maio de 2025.

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Credenciamento de empresa especializada em Serviços de Conservação de Energia para prestação de serviços especializados de engenharia visando viabilizar a participação da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste no Programa de Eficiência Energética da ANEEL, conforme Chamada Pública de Projetos da distribuidora CPFL Paulista.

1.1. Objetiva-se com esta contratação a viabilização de Acordo de Cooperação Técnica junto à empresa de engenharia especializada na execução de projetos relacionados ao Programa de Eficiência Energética (PEE).

1.2. As despesas relacionadas à elaboração do projeto e à participação no chamamento público serão integralmente de responsabilidade da credenciada, seja o projeto selecionado ou não pelo programa.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 24 meses, contados da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais aplicáveis.

1.4. A contratação seguirá as condições estabelecidas no edital da Chamada Pública de Projetos publicada pela distribuidora.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em questão trata da contratação de prestador de serviços para realizar diagnóstico e elaborar projeto de eficiência energética, representando o Município na Chamada Pública de Projetos da CPFL do ano de 2025.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A implementação do projeto de eficiência energética deverá obedecer integralmente às condições definidas no edital da Chamada Pública 2025 do “Programa de Eficiência Energética – PEE” da CPFL

3.3. A elaboração do diagnóstico energético deverá ser realizada pela contratada conjuntamente com o corpo técnico do Município, avaliando-se as possibilidades de ações de eficiência energética, a serem descritas em um relatório contendo detalhando o valor do investimento, economia de energia, redução da demanda na ponta, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação (M&V) a ser adotada.

3.4. O diagnóstico deverá ser submetido à equipe técnica do Município para validação previamente à submissão do projeto à distribuidora.

3.5. A inscrição da proposta de projeto na CPFL deverá respeitar o prazo a ser definido no edital da Chamada Pública de 2025 do “Programa de Eficiência Energética – PEE” da CPFL, ficando sob responsabilidade da proponente avaliar sua competência técnica para cumprimento deste prazo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Ficará a cargo da contratada o cumprimento de todas as obrigações relacionadas ao manejo e descarte adequado de quaisquer resíduos provenientes do objeto desta contratação.

4.1.2. A contratada deverá prezar pela eficiência energética e pela sustentabilidade dos materiais a serem considerados para o projeto.



4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não se aplica a exigência de garantia da contratação, uma vez que não há custos ao Município.

4.3. Vistoria

4.3.1. Para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, as licitantes poderão realizar vistoria prévia, a ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

4.3.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, não caberão quaisquer questionamentos posteriores quanto ao pleno conhecimento das condições de realização dos serviços e peculiaridades da contratação.

4.4. Habilitação Técnica

4.4.1. Para demonstrar a aptidão técnica para a devida execução do objeto, deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

4.4.1.1. Registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional correspondente (CREA ou equivalente);

4.4.1.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado pela entidade de classe, de, no mínimo, um engenheiro ou técnico vinculado à licitante, comprovando experiência na elaboração de projetos para o Programa de Eficiência Energética - PEE da ANEEL.

4.4.1.3. Certificação CMVP (*Certified Measurement & Verification Professional*) da AEE (*Association of Energy Engineers*) ou PMVA (*Performance Measurement and Verification Analyst*) da EVO (*Efficiency Valuation Organization*) válida de, pelo menos, um profissional vinculado à licitante.

4.4.2. A comprovação de vinculação dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá as condições estabelecidas no edital da Chamada Pública de Projetos publicada pela distribuidora.

5.1.2. São obrigações da Contratada, além das decorrentes do edital da distribuidora, as descritas a seguir:

5.1.2.1. Manter o Município atualizado do andamento das atividades durante todo o processo, comunicando sobre quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto.

5.1.2.2. Sempre que possível, representar o Município nas tratativas com a distribuidora relacionadas ao programa.

5.1.2.3. Apresentar relatórios acerca dos procedimentos realizados e do andamento das etapas do objeto.

5.1.2.4. Avaliar conjuntamente com o corpo técnico do Município os logradouros que serão selecionados para o diagnóstico e elaboração do projeto.

5.1.2.5. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição.

5.1.2.6. Adotar todas as medidas preventivas de segurança que se fizerem necessárias, visando a proteção dos funcionários, equipamentos e materiais de acidentes e da ação de terceiros.

5.1.2.7. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas dos materiais, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

5.1.2.8. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste Contrato, com a qualidade e rigor desejados, garantindo a sua supervisão desde a implantação.

5.1.2.9. Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.1.2.10. Prover local adequado para o armazenamento dos equipamentos e materiais, bem como local para estadia dos funcionários, atendendo a todas as normas de higiene e segurança pertinentes.

5.1.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus funcionários quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegurarem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.

5.1.2.12. Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços, com relação a equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus funcionários, do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do Contratante e normas regulamentadoras da Secretaria de Trabalho – Ministério da Economia.

5.1.2.13. Manter pessoal especializado em número suficiente para a realização dos serviços constantes neste anexo, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão dos empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato.

5.1.2.14. Providenciar o recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao Contratante com relação aos mesmos. A Contratada responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

5.1.2.15. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade.

5.1.2.16. Observar o devido cumprimento de todas as leis e normas técnicas e de segurança do trabalho.

5.1.2.17. Responsabilizar-se por quaisquer ônus causado ao Município ou a terceiros advindo da execução do objeto do contrato.

5.1.2.18. Manter atualizadas as informações de contato, especialmente o endereço eletrônico para as tratativas referentes ao objeto desta contratação.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.1.2.19. No caso de reprova dos serviços prestados, providenciar a correção imediata dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação do fato.

5.1.2.20. Observar o disposto no artigo 7º da Lei Municipal 3496/13, artigo 33º da Lei Federal 12.305/2010 e Decreto Federal nº 10.240/2020 devendo atentar-se à sua responsabilidade para o descarte correto do produto.

5.1.2.21. Realizar o descarte adequado de todas as lâmpadas de descarga retiradas do Município, que deverá ser comprovada mediante a apresentação de documento emitido pela empresa responsável pelo procedimento.

5.1.3. São obrigações do Contratante, além das decorrentes do edital da distribuidora, as descritas a seguir:

5.1.3.1. Observar os prazos e tomar as providências necessárias para o devido cumprimento do cronograma de execução do objeto.

5.1.3.2. Disponibilizar todas as informações necessárias para viabilizar a execução do objeto.

5.1.3.3. Trabalhar em cooperação com a credenciada para identificação das oportunidades para o projeto.

5.1.3.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

5.1.3.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades nos serviços prestados.

6. GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O instrumento Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e o Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em face deste instrumento.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.4. Após a assinatura do instrumento contratual, a Administração poderá convocar o representante do Fornecedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/entrega do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A gestão e fiscalização do instrumento contratual deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.506/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. A gestão deste instrumento contratual será realizada pelos gestores e fiscais abaixo:

6.6.1. A gestão desta contratação ficará sob a responsabilidade do servidor Bruno Tuckmantel – Chefe de Departamento de Engenharia Elétrica.

6.6.2. A fiscalização desta contratação ficará sob a responsabilidade do servidor Augusto Toshio Tanaka – Engenheiro Eletricista.

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Lei nº 14.133 e do Decreto Municipal nº 7.506/2023)

7.2. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



8. REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Tendo em vista que a contratação trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, envolvendo estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos, e ainda que o objeto deva ou possa ser contratado por meio de credenciamento, é inexigível a licitação, conforme Art. 74 da Lei 14.133/2021.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento auxiliar, na modalidade de credenciamento, com critério para ordem de contratação dos credenciados de maior pontuação, conforme critérios descritos na Tabela de Critérios.

8.3. O prazo para apresentação da documentação para credenciamento será de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação.

8.4. Os critérios de pontuação são meramente classificatórios, não constituindo óbice ou restrição a participação de empresas que atendam as condições de habilitação jurídica.

8.5. As comprovações referentes aos itens A, B, C e D da Tabela de Critérios se darão mediante apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente registradas junto ao conselho de classe, referentes aos serviços executados sob a responsabilidade técnica de profissional integrante do quadro da licitante.

8.6. As comprovações referentes aos itens E, F e G da Tabela de Critérios se darão mediante apresentação das respectivas certificações e da comprovação de vínculo do profissional detentor com a licitante, quando aplicável.

8.7. A obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente (Art. 38 da Lei 14.133/2021)

8.8. Em caso de empate na pontuação, serão usados os seguintes critérios para a definição do vencedor:

- Maior pontuação no item A
- Maior pontuação no item B
- Maior pontuação no item C
- Maior pontuação no item D



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- Sorteio

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação não incide em custos ao Município, sendo a contratada integralmente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

9.2. A Administração Municipal não deterá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de elaboração da proposta de projeto, sendo que a contratada assume o risco financeiro integral por sua participação no processo, independente da seleção do projeto.

HAMILTON CAVICHIOELLI
Secretário Municipal de Obras e Serviços



Município de Santa Bárbara d'Oeste

TABELA DE CRITÉRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Número de projetos de eficiência energética selecionados e executados através do PEE nos últimos 5 anos.	01 por projeto	20
B	Número de projetos de eficiência energética selecionados e executados através do PEE na tipologia Iluminação Pública nos últimos 5 anos.	02 por projeto	20
C	Número de projetos de eficiência energética selecionados e executados através do PEE na tipologia Iluminação Pública com RCB menor ou igual a 0,3.	05 por projeto	25
D	Valor financeiro dos projetos de eficiência energética selecionados e executados através do PEE na tipologia Iluminação Pública nos últimos 10 anos.	02 pontos a cada R\$ 500.000,00.	10
E	Profissional certificado em medição e verificação CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) e/ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst)	10 por profissional	10
F	Certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);	10 por certificação	10
G	Engenheiro com certificação ativa PMP (Project Management Professional), emitida pelo PMI (Project Management Institute), com vínculo comprovado à empresa.	05 por profissional	05
	Pontuação final		100



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Informações básicas: o presente ETP foi elaborado conforme o disposto nos incisos I; II; III; IV; V; VI; VII; VIII; IX; X; XI; XII e XIII do Artigo 5º do Decreto Municipal n. 7508/2023.

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Departamento de Engenharia Elétrica.

Descrição da demanda: Elaboração de projetos de eficiência energética para participação no processo da Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da CPFL 2025.

(I) Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido:

A ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) regulamenta, através do Manual dos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética, aprovado pela REN 920/2021, o Programa de Eficiência Energética (PEE), que define a obrigatoriedade de as distribuidoras de energia realizarem anualmente uma Chamada Pública de Projetos (CPP), contemplando dos segmentos: Industrial, Residencial, Comercial, Poder Público, Serviço Público, Iluminação Pública e Rural, disponibilizando recursos financeiros para estas classes de clientes.

Para seleção das propostas, a CPFL realiza a avaliação sob os aspectos documental, técnica, cadastral, compliance, crédito e ranking. O objetivo da Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética é tornar o processo



Município de Santa Bárbara d'Oeste

decisório de escolha dos projetos que serão implementados com recurso do Programa de Eficiência Energética da ANEEL mais transparente, promovendo a participação efetiva dos clientes, que terão a oportunidade de propor suas propostas de projetos.

O cronograma da CPP 2025 foi definido conforme segue.

DATA	DESCRIÇÃO
26/03/2025 (quarta-feira)	Publicação do cronograma da Chamada Pública de Projetos 2025
19/05/2025 (segunda-feira)	Publicação do Edital e Anexos da Chamada Pública de Projetos 2025
19/05/2025 (segunda-feira)	Abertura da Chamada Pública de Projetos 2025 (início do recebimento de Propostas de Projetos)
	Abertura da solicitação de cadastro da Unidade Consumidora da Proposta de Projeto e de esclarecimentos
12/06/2025 (quinta-feira)	Prazo final para solicitação de cadastro da Unidade Consumidora da Proposta de Projeto e de esclarecimentos
03/07/2025 (quinta-feira)	Prazo final para submissão das Propostas de Projetos
18/09/2025 (quinta-feira)	Publicação do resultado da avaliação das Propostas de Projetos
25/09/2025 (quinta-feira)	Prazo final para interposição de recursos administrativos
30/10/2025 (quinta-feira)	Publicação do resultado final da avaliação dos recursos administrativos e Propostas de Projetos aprovadas e selecionadas finais
28/11/2025 (sexta-feira)	Prazo final para assinatura eletrônica do instrumento contratual das Propostas de Projetos selecionadas

Os valores e tipologias para o processo foram definidos conforme segue.

Distribuidora	Tipologia		Valor mínimo	Valor máximo	Recursos
CPFL Paulista	Residencial		R\$ 1.200.000	R\$ 3.500.000	R\$ 8.180.922
	Industrial		R\$ 1.600.000	R\$ 3.500.000	R\$ 10.907.896
	Rural		R\$ 300.000	R\$ 500.000	R\$ 545.395
	Iluminação Pública		R\$ 1.500.000	R\$ 2.500.000	R\$ 2.726.974
	Serviço Público		R\$ 900.000	R\$ 1.500.000	R\$ 1.636.184
	Comercial	Hospitais	R\$ 1.200.000	R\$ 3.500.000	R\$ 8.180.922
		Outros	R\$ 900.000	R\$ 1.500.000	R\$ 1.636.184
	Poder Público	Hospitais	R\$ 1.200.000	R\$ 3.500.000	R\$ 8.180.922
		Outros	R\$ 900.000	R\$ 1.500.000	R\$ 1.636.184
TOTAL					R\$ 43.631.585



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Temos, portanto, a possibilidade de participar do processo na modalidade de Iluminação Pública, com projetos de valor entre R\$1.500.000,00 e R\$ 2.500.000,00.

Considerando que o investimento será integralmente da distribuidora, e ainda o valor expressivo destinado à tipologia, entendemos ser pertinente a participação do Município neste processo.

(II) Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA:

Não se considera necessária a previsão desta contratação no Plano Anual de Contratações, uma vez esta não depende de recursos próprios e estará subordinada às condições da Chamada Pública de Projetos da distribuidora.

Destaca-se, ainda, que não há garantia de que o objeto será executado, considerando que o projeto poderá ou não ser selecionado pela distribuidora.

(III) Descrição dos requisitos da contratação:

Devem ser observadas todas as normas, prazos e procedimentos definidos pela ANEEL, bem como as condições definidas no edital publicado pela concessionária.

Tendo em vista que não há custos, devem ser estabelecidos critérios técnicos para maximizar as possibilidades de o Município ser selecionado no processo.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

(IV) Estimativas das quantidades para a contratação:

Considerando as características anteriormente descritas desta contratação, definimos como quantitativo a elaboração de um projeto de eficiência energética.

(V) Levantamento de Mercado:

Avaliamos as seguintes soluções para a problemática apresentada:

a. Elaboração do projeto por parte do corpo técnico do Município

Consideramos, inicialmente, a elaboração do projeto de eficiência através do corpo técnico da prefeitura. O Município dispõe de corpo técnico para tanto, sendo possível a elaboração do projeto, porém, conforme regulamento da Chamada Pública, a empresa responsável pela elaboração do projeto também será responsável pelas demais etapas de execução, medição e verificação, bem como o descarte adequado dos materiais e outras atividades correlatas.

Portanto, caberia ao Município desempenhar todas as atividades pertinentes, o que implicaria na necessidade de contratações correlatas e investimentos da administração pública, que eventualmente seriam remunerados pela concessionária.

No entanto, o corpo da prefeitura não possui experiência em projetos dessa tipologia e o andamento da obra poderia ser comprometida por diversas razões, o que poderia implicar na aplicação de sanções ao Município.

b. Credenciamento de empresa especializada para representação do Município

Consideramos como alternativa à primeira opção a contratação de uma empresa para elaboração do projeto de eficiência e representação do Município perante a concessionária.

Verificamos que existem empresas especializadas que elaboram o projeto e fazem a representação junto à concessionária sem custo ao Município. Caso o



Município de Santa Bárbara d'Oeste

projeto seja selecionado pela concessionária, a empresa será remunerada por esta pela execução do objeto.

Estas empresas tem vasta experiência nos procedimentos da Chamada Pública de Projetos, o que aumenta significativamente as chances de o Município ser selecionado no processo.

Entendemos, portanto, que a contratação de uma empresa especializada é a solução mais adequada.

(VI) Estimativa do valor da contratação:

Conforme as características descritas, não há custos ao Município para esta contratação.

(VII) Descrição da solução como um todo:

Primeiramente, esclarecemos que existem duas etapas no Programa de Eficiência Energética, sendo estes:

1. Diagnóstico e elaboração de projeto de efficientização, bem como apresentação do mesmo junto à distribuidora
2. Implementação do projeto, caso o mesmo seja selecionado.

Na primeira etapa, a contratada deverá realizar o diagnóstico, que envolve a análise das condições atuais do parque de iluminação pública do Município, identificando as principais oportunidades de efficientização. A partir deste levantamento, serão definidos os logradouros nos quais a modernização dos equipamentos trará melhor relação custo benefício, que será o principal critério para a seleção dos projetos por parte da concessionária.

A contratada deverá então elaborar o projeto, observando o devido cumprimento das normas técnicas e legislações vigentes, especialmente a NBR 5101. O



Município de Santa Bárbara d'Oeste

projeto deverá ser submetido à distribuidora dentro do prazo estabelecido, em conformidade com todas as exigências do programa.

A distribuidora realizará a análise dos projetos e selecionará aqueles que atendam aos critérios estabelecidos no Edital da chamada pública.

Caso o projeto venha a ser selecionado, procederemos à segunda etapa, da implementação, que deverá ser realizada pela mesma empresa responsável pela elaboração do diagnóstico e projeto, conforme regulamento da Chamada Pública de Projetos.

Para que as chances do projeto ser selecionado sejam ótimas, e ainda considerando que não há custos envolvidos, impossibilitando o critério de menor custo, devem ser definidos critérios técnicos para a seleção da empresa que será responsável pela representação do Município.

Assim, definimos como fatores significativos:

- Quantidade de projetos previamente aprovados e selecionados em chamadas públicas do PEE, especialmente da concessionária local.
- Valor total dos projetos selecionados e executados, sendo necessária a comprovação de que a empresa tem capacidade operacional e financeira para arcar com a implantação do projeto.
- Existência de funcionários no quadro da empresa com certificações relacionadas aos projetos de eficiência energética, como CMVP (Profissional Certificado em Medição e Verificação) e PMVA (Analista de Medição e Verificação do Desempenho Energético)
- Certificações relativas à execução de projetos de eficiência energética, como certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia), ou outras semelhantes.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

(VIII) Do parcelamento:

Entendemos que o parcelamento deste objeto seja inviável, uma vez que o próprio regulamento da Chamada Pública de Projetos estabelece que todas as atividades deverão ser desempenhadas pela mesma empresa.

(IX) Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Objetiva-se com esta contratação a obtenção de recursos para modernização de equipamentos de iluminação pública do Município, o que implica em uma redução no consumo de energia e dos custos de manutenção dos equipamentos.

(X) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Não há providências específicas a serem adotadas pela Administração neste momento.

(XI) Contratações correlatas ou interdependentes:

No caso de o projeto ser selecionado, o programa define que a empresa que elaborou o projeto também o execute, realize os procedimentos de medição e verificação, além do descarte adequado dos resíduos.

Neste cenário, caberá ao Município realizar a contratação da mesma empresa já credenciada, através de processo de inexigibilidade de licitação, para a execução do objeto, que correrá sem custos ao Município.

(XII) Possíveis impactos ambientais:

Todos os impactos ambientais decorrentes da execução deste objeto estarão sob responsabilidade da credenciada.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

(XIII) Conclusão:

Pelo exposto, temos que, para solucionar a necessidade de participar do processo da Chamada Pública de Projetos do Programa de Eficiência Energética, apresenta-se como a melhor solução o credenciamento de empresa especializada para elaboração de projeto e representação do Município junto à concessionária, a ser adotada através da instauração de processo licitatório, na modalidade de credenciamento, com critério de julgamento por maior pontuação, com vistas à contratação dos serviços descritos.

Isso posto, encaminho o presente ETP para análise secretarial.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO II- PLANILHA “ CRITÉRIOS DE SELEÇÃO”

CHAMADA PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Número de projetos de eficiência energética selecionados e executados através do PEE nos últimos 5 anos.	01 por projeto	
B	Número de projetos de eficiência energética selecionados e executados através do PEE na tipologia Iluminação Pública nos últimos 5 anos.	02 por projeto	
C	Número de projetos de eficiência energética selecionados e executados através do PEE na tipologia Iluminação Pública com RCB menor ou igual a 0,3.	05 por projeto	
D	Valor financeiro dos projetos de eficiência energética selecionados e executados através do PEE na tipologia Iluminação Pública nos últimos 10 anos.	02 pontos a cada R\$ 500.000,00.	
E	Profissional certificado em medição e verificação CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) e/ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst)	10 por profissional	
F	Certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);	10 por certificação	
G	Engenheiro com certificação ativa PMP (Project Management Professional), emitida pelo PMI (Project Management Institute), com vínculo comprovado à empresa.	05 por profissional	
	Pontuação final		



Município de Santa Bárbara d'Oeste

DADOS DA PROPONENTE:

Nome do Responsável que assinará Contrato com a Prefeitura:

RG:

CPF:

E-mail:

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO III

“MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na, bairro, Município de, por seu representante legal, o Sr., inscrito sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado na, e-mail vem, por meio deste, solicitar o Credenciamento junto ao Município de Santa Bárbara d'Oeste para atuação em Serviços de Conservação de Energia _____

Declara, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital da Chamada Pública, nunca haver sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade e que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital.

Apresenta documentos, declarando expressamente sua concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Equipe Técnica responsável.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser endereçadas ao interessado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do proponente



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 01/2025

Pelo presente instrumento particular, as partes:

1) O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, nesta cidade e Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal, e **HAMILTON CAVICHIOLLI**, Secretário Municipal de Obras e Serviços, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

2) CONTRATADA..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista que a **CONTRATADA** credenciou-se através da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5446/2025**, conforme parecer da Equipe Técnica responsável, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em de , celebram **“CONTRATO DE SERVIÇOS”**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada em Serviços de Conservação de Energia para prestação de serviços especializados de engenharia visando viabilizar a participação da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste no Programa de Eficiência Energética da ANEEL, conforme Chamada Pública de Projetos da distribuidora CPFL Paulista, conforme Anexo I- Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura do Município de Santa Bárbara d'Oeste, oriundas deste Contrato. Os valores repassados à contratada pela Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste, serão feitos em até 3 dias úteis mediante pagamento da CPFL PAULISTA.



CLÁUSULA 3ª DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Não haverá pagamento para a elaboração e apresentação do projeto junto a CPFL PAULISTA. Caso o projeto venha a ser aprovado e consequentemente executados em regime de Empreitada Integral pela empresa contratada, todos os pagamentos serão realizados através de repasse/reembolso pela Prefeitura do Município de Santa Bárbara d'Oeste à empresa, mediante a transferência de recursos da CPFL PAULISTA.

3.2 Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

3.3 No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo acumulado do IPC/FIPE nos últimos 12 (doze) meses.

3.4 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "*pro rata dies*", pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente em vigor na data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 4ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Manter o município atualizado do andamento das atividades durante todo o processo, comunicando sobre quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto.

4.2 Sempre que possível, representar o município nas tratativas com a distribuidora relacionadas ao programa.

4.3 Apresentar relatórios acerca dos procedimentos realizados e do andamento das etapas do objeto.

4.4 Avaliar conjuntamente com o corpo técnico do município os logradouros que serão selecionados para o diagnóstico e elaboração do projeto.

4.5 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição.

4.6 Adotar todas as medidas preventivas de segurança que se fizerem necessárias, visando a proteção dos funcionários, equipamentos e materiais de acidentes e da ação de terceiros.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.7 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas dos materiais, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

4.8 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste Contrato, com a qualidade e rigor desejados, garantindo a sua supervisão desde a implantação.

4.9 Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.

4.10 Prover local adequado para o armazenamento dos equipamentos e materiais, bem como local para estadia dos funcionários, atendendo a todas as normas de higiene e segurança pertinentes.

4.11 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus funcionários quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegurarem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.

4.12 Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços, com relação a equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus funcionários, do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do Contratante e normas regulamentadoras da Secretaria de Trabalho – Ministério da Economia.

4.13 Manter pessoal especializado em número suficiente para a realização dos serviços constantes neste anexo, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão dos empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato.

4.14 Providenciar o recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao Contratante com relação aos mesmos. A Contratada responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 4.15 Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade.
- 4.16 Observar o devido cumprimento de todas as leis e normas técnicas e de segurança do trabalho.
- 4.17 Responsabilizar-se por quaisquer ônus causado ao município ou a terceiros advindo da execução do objeto do contrato.
- 4.18 Manter atualizadas as informações de contato, especialmente o endereço eletrônico para as tratativas referentes ao objeto desta contratação.
- 4.19 No caso de reprova dos serviços prestados, providenciar a correção imediata dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação do fato.
- 4.20 Observar o disposto no artigo 7º da Lei Municipal 3496/13, artigo 33º da Lei Federal 12.305/2010 e Decreto Federal nº 10.240/2020 devendo atentar-se à sua responsabilidade para o descarte correto do produto.
- 4.21 Realizar o descarte adequado de todas as lâmpadas de descarga retiradas do município, que deverá ser comprovada mediante a apresentação de documento emitido pela empresa responsável pelo procedimento.

CLÁUSULA 5ª DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1** Este Contrato estará vigente terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações do Contratante, além das decorrentes do edital da distribuidora, as descritas a seguir:
- 6.1.1 Observar os prazos e tomar as providências necessárias para o devido cumprimento do cronograma de execução do objeto.
- 6.1.2 Disponibilizar todas as informações necessárias para viabilizar a execução do objeto.
- 6.1.3 Trabalhar em cooperação com a credenciada para identificação das oportunidades para o projeto.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

6.1.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades nos serviços prestados.

CLÁUSULA 7ª DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A prestação de serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, tendo como Gestor e Fiscal do presente contrato, os responsáveis nomeados pela Secretária Municipal de Obras e Serviços.

CLÁUSULA 8ª DO SUPORTE LEGAL

8.1 O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª PENALIDADES

9.1 Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

9.1.2 Advertência cumulada com reposição de prejuízos quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

9.1.3 Descredenciamento, quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado.

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções;

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**



Município de Santa Bárbara d'Oeste

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 10 (dez) dias injustificado, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos



Município de Santa Bárbara d'Oeste

administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAÚSULA 10ª DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em Lei ou em regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 137, incisos I a IX e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

10.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente este ajuste conforme previsão do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 11ª DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo serviço ofertado e responderá civil, administrativa e, se for o caso, criminalmente, caso não esteja de acordo com este Edital.

11.2 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.

11.3 Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente Chamada (Edital) e a proposta da **CONTRATADA**.

11.4 Nos casos omissos, aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente



Município de Santa Bárbara d'Oeste

contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da presente Chamada Pública.

11.6 Fica expressamente consignado que a fiscalização do objeto do presente Contrato estará a cargo da CONTRATANTE.

11.6.1 Essa fiscalização em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

CLÁUSULA 12ª CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

12.1 Não poderá a **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados deste Contrato;

12.2 O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título;

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste como competente para julgar as questões oriundas deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Bárbara d'Oeste, ___ de _____ de 2025.

HAMILTON CAVICHIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

LICITAÇÃO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Cadastral" anexa(s);

- e) É de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes Contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

REF: CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____.

A empresa
....., com sede no endereço
.....,
nº....., C.N.P.J. nº.....,
DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que não possui em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Chamada Pública, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme Lei nº 9.854/99.
- b) Que não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que se sujeita às condições do presente Edital, bem assim à Lei Federal nº 14.133/2021 que regem a presente Chamada Pública.
- d) Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

OBS: esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____.

A empresa

....., com sede no endereço

.....,

nº....., C.N.P.J. nº

DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

OBS: esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**ANEXO VIII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE – SP**

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente Chamada Pública, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)